



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br



GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer nº 109/CGMU/CI/Decreto/131/2013/GAB/2015

Processo: 119/Análise de documentos que fazem referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL E MOTOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

**Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**Documento:** Comunicação Interna nº 11667/2015/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial nº 009/2015 – PMU, Ofício nº. 070/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Agricultura/Planilha – 2.080, folhas 01, Ofício nº. 005/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Planilha – 2.083, folhas 02 e 03, Ofício nº. 002/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura/Planilha – 2.073, folhas 04 e 05, Ofício nº. 014/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilhas – IGD BOLSA FAMÍLIA – 2.027, folhas 06 e 07, IGD DO SUAS – 2.115, folhas 08, CRAS – 2.029, folhas 09, PBVIII EQUIPE VOLANTE – 2.101, folhas 10, PBV/SCFV – 2.105, folhas 11, Ofício nº. 004/2015/Secretaria





# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal

Controladoria  
Geral  
do Município

Gestão com transparência



Municipal de Administração e Finanças/Planilha – 2.007, folhas 12 e 13, Ofício nº. 09/2015/Requisitório/Gabinete da Prefeita/Planilha – 2.003, folhas 14, Ofício nº. 003/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Planejamento/Planilha – 2.082, folhas 15 e 16, Ofício nº. 019/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – FME – 2.050, Lote 01, folhas 17 as 19, Ofício nº. 020/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – FUNDEB 40% – 2.061, Lote 02, folhas 20 as 22, Ofício nº. 077/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Planilha – RECURSOS PRÓPRIOS – 2.032, folhas 23 e 24, Orçamento/Proposta de Preços de empresa interessada na participação do certame, folhas 25 e 26, cópia do Decreto nº. 083/2014 – PMU, folhas 27, Documento de Justificativa da Realização na Modalidade Pregão Presencial – Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 28, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 29, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo folhas nº. 30, Autorização da Chefe do Executivo para providências cabíveis, folhas 31 e 32, Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº. 009/2015 – PMU, folhas 33 as 57, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 58 e 59, cópia do ato de publicação no Diário Oficial da União, em 19 de Janeiro de 2015, folhas 60, documentos de habilitação da empresa que compareceu para participação do certame, folhas 61 as 88, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 89 as 91, Certidões Negativas de Natureza Tributárias e não Tributária, folhas 92 e 93, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, folhas 94, Resultado de Julgamento



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br



da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 009/2015 – PG/PMU, folhas 95 e 96, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica e Parecer e Jurídico favorável à Homologação em favor do Licitante Vencedor, **A. TOREZANI – ME.** CNPJ nº. **13.568.394/0001-20**, folhas 97 e 98, propostas de preço/Empresa/vencedora, menor valor, folhas 99 e 100, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 009/2015 – PG/PMU, folhas 101 e 102, Termo dos Contratos nº. 20150143, nº. 20150144, nº. 20150145, nº. 20150146, e nº. 20150147, , folhas nº. 103 as 148, Extratos dos Contratos, folhas 149 as 153, cópia da publicação dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União em 25 de Março de 2015, folhas 154.



**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise nº. 119, documentos que fazem referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL E MOTOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo Licitatório, apresentado a este Controle, observa-se que

busca cumprir os princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*



*“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

### PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – *A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em lei;*
- Impessoalidade – *O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;*
- Moralidade – *Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;*
- Igualdade – *Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;*
- Publicidade – *O procedimento licitatório é público*

*exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;*

- Probidade Administrativa – *moralidade, honestidade no trato da coisa pública;*
- Vinculação ao Instrumento Convocatório – *a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.*

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – *Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;*
- Finalidade – *A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;*
- Razoabilidade – *Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos*



*normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;*

- *Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;*
- *Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.*

*(Matéria Doutrinária Jus Brasil)*



Observa-se conforme Ata de Realização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial que compareceu e participou deste certame apenas a empresa **A. TOREZANI – ME.**, CNPJ nº. 13.568.394/0001 – 20, sendo portanto a vencedoras de todos os lotes pretendidos.

Após análise final do Processo Licitatório em questão, observa-se o que segue:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União**, Emitida em 07/08/2014 e validade 03/02/2015, folhas 78;
- **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, emissão 03/02/2015 validade 05/03/2015, folhas 79;
- **Certidão Regularidade do FGTS – CRF**, Emissão 12/01/2015 validade 10/02/2015, folhas 80 – Empresa vencedora dos lotes, **A. TOREZANI – ME.**, CNPJ nº. 13.568.394/0001 – 20.

Observa-se ainda, que a publicação no Diário Oficial da União, ocorreu em 25 de Março de 2015, folhas 154, após a validade das certidões acima.

Recomendamos ao setor competente a providência de atualização dos documentos acima, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Recomendamos ainda, a observância dos princípios básicos que a Lei de Licitações Públicas norteia, um deles, transcrito a seguir:

*“O Princípio da Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório.”*

Foram os documentos apresentados nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 26 de Março de 2015.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Jovane da S. da Cunha  
Secret. Municipal de  
Administração e Finança  
Decreto 001/2015



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na lei nº 007/93, que dos lançamentos existentes nesta secretaria consta que não existem débitos até a presente data de **A. TOREZANE-ME** localizada na Rod. BR 010 Km 81 s/nº – Centro, neste município, CNPJ nº 13.568.394/0001-20 devidamente cadastrada nesta prefeitura sob o nº 5.063

A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período a que se refere a presente CERTIDÃO.

**CERTIDÃO válida por 30 (Trinta) dias.**

Ulianópolis - PA, 01 de Abril de 2015.

  
**Neuza Maria Cordeiro**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** A, TOREZANI ME  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CNPJ:** 13.568.394/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:02:30 do dia 31/03/2015

**Válida até:** 27/09/2015

**Número da Certidão:** 702015080119615-0

**Código de Controle de Autenticidade:** 63E9BA09.11AF900E.B49D2372.AF0437E4

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** A, TOREZANI ME  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CNPJ:** 13.568.394/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:02:30 do dia 31/03/2015

**Válida até:** 27/09/2015

**Número da Certidão:** 702015080119616-8

**Código de Controle de Autenticidade:** 06D0C09B.53AD7253.679AB63E.E2445FD8

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. TOREZANI - ME  
CNPJ: 13.568.394/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:53:35 do dia 31/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2015.

Código de controle da certidão: **9CBD.A773.0AE0.4E56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13568394/0001-20  
**Razão Social:** A TOREZANI ME  
**Nome Fantasia:** LAVA JATO GALEGO  
**Endereço:** RD BR 010 SN KM 81 / CENTRO / ULIANOPOLIS / PA / 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2015 a 12/04/2015

**Certificação Número:** 2015031407562167581567

Informação obtida em 31/03/2015, às 15:01:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. TOREZANI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.568.394/0001-20  
Certidão nº: 90175667/2015  
Expedição: 01/04/2015, às 08:27:58  
Validade: 27/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. TOREZANI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.568.394/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.